



Quadro informativo

Pregão Eletrônico Nº 90037/2025 (SRP) ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



29/08/2025 13:56

Recife, 28 de Agosto de 2025.

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90037/2025

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, segundo os princípios básicos da Lei 14.133/2021, relativa aos processos de licitações, solicita esclarecimento em relação a especificação dos Itens do referido pregão, conforme as informações a seguir.

QUESTIONAMENTO 1 – Grupo 01 – Interface USB

O Termo de Referência do Edital em questão estabelece a seguinte exigência para as interfaces USB do GRUPO 01 - MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR.

No mínimo, 6 conectores USB externos, sendo, pelo menos, 2 (dois) conectores acessíveis no painel dianteiro e 4 (quatro) no painel traseiro, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão;

No mínimo 4 (quatro) das portas USB devem ser padrão 3.0 ou superior e 1 (uma) deve ser padrão Tipo C.

Prendemos ofertar ao processo um desktop com 6 interfaces USB, sendo 3 no painel dianteiro e 3 no painel traseiro, todas compatíveis com os padrões solicitados (mínimo de 4 portas 3.0 ou superior e 1 Tipo C). Ressaltamos que tal disposição é bastante comum no mercado.

Essa variação na distribuição das portas (3 dianteiras e 3 traseiras) não compromete a usabilidade, qualidade ou funcionalidade do equipamento, assegurando a mesma experiência ao usuário final que a configuração originalmente descreta.

Entendemos que serão aceitos equipamentos com 6 interfaces USB, sendo 3 no painel dianteiro e 3 no painel traseiro, atendendo integralmente aos quantitativos e padrões exigidos, apenas com alteração da disposição física no gabinete. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 2 – Grupo 01 – Interface VGA

O Termo de Referência do Edital em questão estabelece a seguinte exigência para as interfaces de vídeo do GRUPO 01 - MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR.

Capacidade para controlar, no mínimo, 02 (dois) monitores simultaneamente, permitindo a extensão da área de trabalho;

Compatibilidade com monitores padrões VGA e DisplayPort ou HDMI.

Prendemos ofertar um equipamento com 3 interfaces digitais (HDMI e/ou DisplayPort), mas que não possui interface VGA nativa. A interface analógica, VGA, encontra-se em desuso no mercado de tecnologia, tendo sido amplamente substituída pelas conexões digitais (HDMI e DisplayPort). Portanto, os principais fabricantes já não incluem essa porta nativamente em seus equipamentos

Entendemos então que em substituição a interface VGA, será aceito o fornecimento de um adaptador DisplayPort ou HDMI para VGA, assegurando a compatibilidade com monitores que eventualmente utilizem esse padrão, sendo a compatibilidade garantida por meio de adaptadores oficiais, que asseguram a mesma funcionalidade exigida no edital. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 3 – Grupo 01 – Monitor

O Termo de Referência do Edital em questão estabelece a seguinte exigência para o Monitor do GRUPO 01 - MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR.

Ajuste de inclinação e rotação da tela na base e ajuste de altura. Caso por padrão o equipamento não venha com esse recurso, será permitida a entrega de uma base adicional que permita esse ajuste.

Observamos que não foram definidos parâmetros mínimos para os ajustes solicitados para o Monitor.

Dessa forma, em tese, qualquer monitor que ofereça algum nível de ajuste, ainda que mínimo, atenderia ao que está descrito na especificação.

Assim, entendemos que um monitor com ajuste de altura de 10 cm, rotação de 90° (pivot) e inclinação de -5° a +23° (tilt) cumpre integralmente a exigência estabelecida no edital. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 4 – Grupo 02 - Processador do Notebook

O Termo de Referência estabelece a seguinte exigência para o Notebook – Grupo 02 do Edital.

Processador com pontuação de desempenho de, no mínimo, 14.000 pontos verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart".

Destacamos que a pontuação divulgada pelo CPU Benchmark não é fixa, pois depende da configuração utilizada para os testes (memória, SSD, placa-mãe etc.), além de variar ao longo do tempo em razão das novas amostras recebidas pelo site. Ressaltamos ainda que a metodologia utilizada não constitui métrica absoluta, mas sim uma média baseada em contribuições da comunidade, sujeita a variações não controladas pelos fabricantes.

Assim, entendemos que serão aceitos processadores que alcancem até 5% abaixo do valor estabelecido no edital (mínimo de 13.300 pontos), desde que atendam integralmente às demais exigências do Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento?

Solicitamos a gentileza de confirmar se os nossos entendimentos estão corretos, a fim de garantir a transparência e adequação do processo licitatório.

Atenciosamente,

Plugnet Comércio e Representações Ltda

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa PLUGNET para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90037/2025 do TRE/PE, esta pregoceria consultou o setor técnico - COSINF, que assim opinou:

"Pronunciamento nº 505 / 2025 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF/SEMIC

Em atenção ao E-mail 3044919 e em resposta ao Anexo Solicitação da PLUGNET (3044913), temos a informar:

Questionamento:

O Termo de Referência do Edital em questão estabelece a seguinte exigência para as interfaces USB do GRUPO 01 - MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR.

No mínimo, 6 conectores USB externos, sendo, pelo menos, 2 (dois) conectores acessíveis no painel dianteiro e 4 (quatro) no painel traseiro, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão; No mínimo 4 (quatro) das portas USB devem ser padrão 3.0 ou superior e 1 (uma) deve ser padrão Tipo C.

Pretendemos ofertar ao processo um desktop com 6 interfaces USB, sendo 3 no painel dianteiro e 3 no painel traseiro, todas compatíveis com os padrões solicitados (mínimo de 4 portas 3.0 ou superior e 1 Tipo C).

Ressaltamos que tal disposição é bastante comum no mercado.

Essa variação na distribuição das portas (3 dianteiras e 3 traseiras) não compromete a usabilidade, qualidade ou funcionalidade do equipamento, assegurando a mesma experiência ao usuário final que a configuração originalmente descrita.

Entendemos que serão aceitos equipamentos com 6 interfaces USB, sendo 3 no painel dianteiro e 3 no painel traseiro, atendendo integralmente aos quantitativos e padrões exigidos, apenas com alteração da disposição física no gabinete. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento não está correto. Conforme solicitado no Edital, devem existir pelo menos 4 (quatro) portas USB no painel traseiro.

Questionamento:

O Termo de Referência do Edital em questão estabelece a seguinte exigência para as interfaces de vídeo do GRUPO 01 - MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR.

Capacidade para controlar, no mínimo, 02 (dois) monitores simultaneamente, permitindo a extensão da área de trabalho; Compatibilidade com monitores padrões VGA e DisplayPort ou HDMI.

Pretendemos ofertar um equipamento com 3 interfaces digitais (HDMI e/ou DisplayPort), mas que não possui interface VGA nativa. A interface analógica, VGA, encontra-se em desuso no mercado de tecnologia, tendo sido amplamente substituída pelas conexões digitais (HDMI e DisplayPort). Portanto, os principais fabricantes já não incluem essa porta nativamente em seus equipamentos.

Entendemos então que em substituição à interface VGA, será aceito o fornecimento de um adaptador DisplayPort ou HDMI para VGA, assegurando a compatibilidade com monitores que eventualmente utilizem esse padrão, sendo a compatibilidade garantida por meio de adaptadores oficiais, que asseguram a mesma funcionalidade exigida no edital. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento está correto, desde que com o adaptador fornecido seja possível controlar, no mínimo, 02 (dois) monitores simultaneamente, permitindo a extensão da área de trabalho.

Questionamento:

O Termo de Referência do Edital em questão estabelece a seguinte exigência para o Monitor do GRUPO 01 - MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR.

Ajuste de inclinação e rotação da tela na base e ajuste de altura. Caso por padrão o equipamento não venha com esse recurso, será permitida a entrega de uma base adicional que permita esse ajuste.

Observamos que não foram definidos parâmetros mínimos para os ajustes solicitados para o Monitor. Dessa forma, em tese, qualquer monitor que ofereça algum nível de ajuste, ainda que mínimo, atenderia ao que está descrito na especificação.

Assim, entendemos que um monitor com ajuste de altura de 10 cm, rotação de 90° (pivot) e inclinação de -5° a +23° (tilt) cumpre integralmente a exigência estabelecida no edital. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento está correto.

Questionamento:

O Termo de Referência estabelece a seguinte exigência para o Notebook Grupo 02 do Edital.

Processador com pontuação de desempenho de, no mínimo, 14.000 pontos verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart".

Destacamos que a pontuação divulgada pelo CPU Benchmark não é fixa, pois depende da configuração utilizada para os testes (memória, SSD, placa-mãe etc.), além de variar ao longo do tempo em razão das novas amostras recebidas pelo site. Ressaltamos ainda que a metodologia utilizada não constitui métrica absoluta, mas sim uma média baseada em contribuições da comunidade, sujeita a variações não controladas pelos fabricantes.

Assim, entendemos que serão aceitos processadores que alcancem até 5% abaixo do valor estabelecido no edital (mínimo de 13.300 pontos), desde que atendam integralmente às demais exigências do Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento não está correto. Só serão aceitos processadores com pontuação de desempenho de, no mínimo, 14.000 pontos verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart".

"Informação Nº 17045 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF/SEMIC

Em complemento ao Pronunciamento 503 (3045244), Pronunciamento 505 (3045345) e Pronunciamento 506 (3045407), informo que as respostas aos questionamentos dos licitantes NÃO AFETARÃO a formulação das propostas, para fins de republicação do Edital."

(Docs. 3045244 e 3045789 da COSINF)

Dessa forma, amparada exclusivamente no opinativo técnico retro mencionado, esta pregoceria informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90037/2025 serão mantidos.

29/08/2025 13:44

Curitiba, 28 de agosto de 2025

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa POSITIVO para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90037/2025 do

28/08/2025 11:47

Solicitação de Esclarecimentos (ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/ENVIO DE

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa DATEN para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90037/2025 do

28/08/2025 10:53

AO

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa ATHENAS para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90037/2025 do

26/08/2025 13:05

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025 – ELETRÔNICO

Em atenção, informamos que está correto o entendimento da data final para enviar esclarecimentos e impugnações para o

[Incluir esclarecimento](#)